

LEI Nº 010/75

EMENDA Nº 01:

Projeto de Lei nº 21/75, encaminhado pelo Chefe do Executivo Municipal, deste Município a Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

- Artº 1º - Passa a ter a seguinte redação, fica concedido ao funcionalismo municipal, Ativo, Inativo e Pensionista, um abono de Natal de CR\$500,00 (quinhentos cruzeiros) a ser pago até o dia 15 de dezembro do corrente mes e ano.
- Artº 2º - Os recursos para atender a presente lei serão oriundos de prova de excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício.
- Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 1975

Antonio Carlos Serrai
Emílio Barbosa dos Santos

Pedro Adalberto

Antonio Costa

Eliete Costa

Maurício Moreira Brito